



COOPERATIVA DE CRÉDITO DE SERVIDORES DA UESC Ltda. – UESCOOP
POLÍTICA DE GOVERNANÇA COOPERATIVA

POLÍTICA DE GOVERNANÇA COOPERATIVA



COOPERATIVA DE CRÉDITO DE SERVIDORES DA UESC Ltda. – UESCOOP
POLÍTICA DE GOVERNANÇA COOPERATIVA

ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Conselho de Administração (CONAD)

Cristiano Caetano da Silva
José Montival de Alencar Júnior (Presidente)
Laudelino Quinto de Souza Júnior
Lino Arnulfo Vieira Cintra
Luís Frank Costa Ferreira
Luiz Henrique Farias dos Santos
Marcos Antônio Maurício da Costa
Paulo Cesar Cardeal Craveiro

Diretoria Executiva (DIREX)

Cristiano Caetano da Silva (Diretor Administrativo)
Luís Frank Costa Ferreira (Diretor Financeiro)
Luiz Henrique Farias dos Santos (Diretor Presidente)

Conselho Fiscal (CONFIS)

Manoelita Maria dos Santos
Marcelo da Silva Cruz
Davi Lima Macêdo
Herval Passos dos Santos
Antônio Carlos dos Reis Júnior

Ouvidoria

Luiz Henrique Farias dos Santos

Setor Administrativo

Viviane Almeida Moraes

Setor Financeiro

Yuri Mota Simas

Sumário

1. OBJETIVO	4
2. CONTEXTO	4
3. GOVERNANÇA COOPERATIVA	5
4. POLÍTICA DE GOVERNANÇA COOPERATIVA	6
4.1 PRINCIPAIS ASPECTOS	8
4.1.1 Representatividade e participação	8
4.1.1.1 Assembleias	8
4.1.1.2 Processo eleitoral	8
4.1.1.3 Participação dos associados	9
4.1.1.4 Educação Cooperativista	9
4.1.2 Direção Estratégica	9
4.1.2.1 Funções do Órgão da Administração (CONAD/DIREX)	9
4.1.2.2 Funcionamento do Órgão da Administração	10
4.1.3 Gestão Executiva	10
4.1.3.1 Atuação e responsabilidades	10
4.1.3.2 Código de conduta e ética	10
4.1.3.3 Políticas de gerenciamento de riscos	10
4.1.3.4 Prestação de informações	11
4.1.4 Fiscalização e Controle	11
4.1.4.1 Conselho Fiscal	11
4.1.4.2 Auditoria	11
5. PRINCÍPIOS	12
5.1 Segregação de funções na administração	12
5.2 Remuneração	12
5.3 Transparência	12
5.4 Equidade	12
5.5 Ética	12
5.6 Responsabilidade cooperativa	13
5.7 Prestação de contas	13
6. DISPOSIÇÕES FINAIS	13
7. CONTROLE DE ATUALIZAÇÕES DA POLÍTICA DE GOVERNANÇA COOPERATIVA DA UESCOOP	13

1. OBJETIVO

Estabelecer o modelo e as melhores práticas de Governança Cooperativa a serem observadas pela UESCOOP, orientadas pelo Banco Central do Brasil (BCB), visando adequar a cooperativa aos seguintes aspectos:

- a) Representatividade e participação;
- b) Direção estratégica;
- c) Gestão executiva;
- d) Fiscalização e controle.

2. CONTEXTO

Os critérios relacionados acima buscam preservar os princípios e valores cooperativistas e os preceitos de governança adequados ao porte e complexidade do empreendimento, assegurando aos executivos e aos membros do Conselho de Administração os instrumentos essenciais para a conquista dos objetivos da sociedade cooperativa e a defesa dos interesses dos associados.

A Política de Governança Cooperativa, aplicada ao contexto das operações da UESCOOP, visa promover a redução dos riscos diversos e o aperfeiçoamento da segurança institucional, contemplando a aplicação dos princípios de segregação de funções na administração, remuneração dos membros dos órgãos estatutários, transparência, equidade, ética, educação cooperativista, responsabilidade cooperativa e prestação de contas.

A cooperativa é caracterizada como uma sociedade de pessoas, e não de capital, que por meio da adesão voluntária e livre, entre outros princípios, juntam esforços para alcançar o bem comum, sendo a entidade controlada pelos seus associados, que são os donos e usuários do empreendimento coletivo.

Portanto, é necessária a compreensão de todos sobre a importância da participação dos associados, bem como o reforço para a formação de um sentimento de pertencimento e de representatividade, que configuram instrumentos essenciais para uma boa governança da cooperativa.

3. GOVERNANÇA COOPERATIVA

A partir dos anos 2000, as normas sobre o cooperativismo de crédito brasileiro apresentaram uma evolução considerável, visando adequar as cooperativas às expectativas deste segmento econômico, além de atender a nova visão governamental que busca tornar as características do cooperativismo mais acessíveis à sociedade.

Neste sentido, o normativo legal passou a exigir uma série de contrapartidas para que os objetivos delineados, na sua origem, possam ser contemplados, em especial, a melhor capacitação de dirigentes e colaboradores e a adoção de práticas que promovam a transparência e o controle, além de outras exigências que buscam aumentar a segurança institucional nos empreendimentos cooperativos.

Assim, a governança das cooperativas de crédito foi instituída sob o aspecto normativo, visando fortalecer o segmento, observando as suas ações e particularidades e definindo características para conformidade de boas práticas, cuja adesão e participação, contribuem fortemente na consolidação do segmento cooperativo de crédito nacional.

Com o objetivo de estabelecer a separação entre as questões que devem fazer parte das discussões de governança e aquelas relativas à estrutura da gestão, fica evidente a necessidade da delimitação do espaço e dos temas a serem tratados, uma vez que estes dispositivos possibilitam a escolha de técnicas e de referenciais específicos para seu direcionamento; quer no âmbito estratégico, quer no âmbito da gestão. Desta maneira, fica assegurada a autonomia para buscar os objetivos e os resultados definidos pelos associados.

A definição dos espaços de tratamento das questões de governança e gestão perpassa pela representação esquemática que indica a conexão, sobreposição e separação dos conceitos para que não se confundam e que possam ser analisados, adequadamente, conforme demonstra a Figura 1.

FIGURA 1 – Governança das Organizações



Fonte: Adaptado de Rodrigues e Malo (2006 apud VENTURA *et al.*, 2009, p. 35)¹

4. POLÍTICA DE GOVERNANÇA COOPERATIVA

A Política de Governança da UESCOOP observa os preceitos do Estatuto Social de forma a refletir e consolidar as estruturas existentes, determinando ao Conselho de Administração (CONAD) e à Diretoria Executiva (DIREX) as atribuições inerentes à administração da cooperativa, ficando a cargo do Conselho Fiscal (CONFIS) as questões relacionadas à fiscalização e controle. Tudo isto, em consonância com o conceito de segregação de funções na administração.

As competências do CONAD estão vinculadas às estratégias do empreendimento, dedicadas ao cumprimento do Estatuto Social da cooperativa, supervisionando o desenvolvimento da sociedade, a representação e o relacionamento com o quadro social, voltadas à sustentabilidade econômica, social e ambiental da cooperativa, do associado e da comunidade.

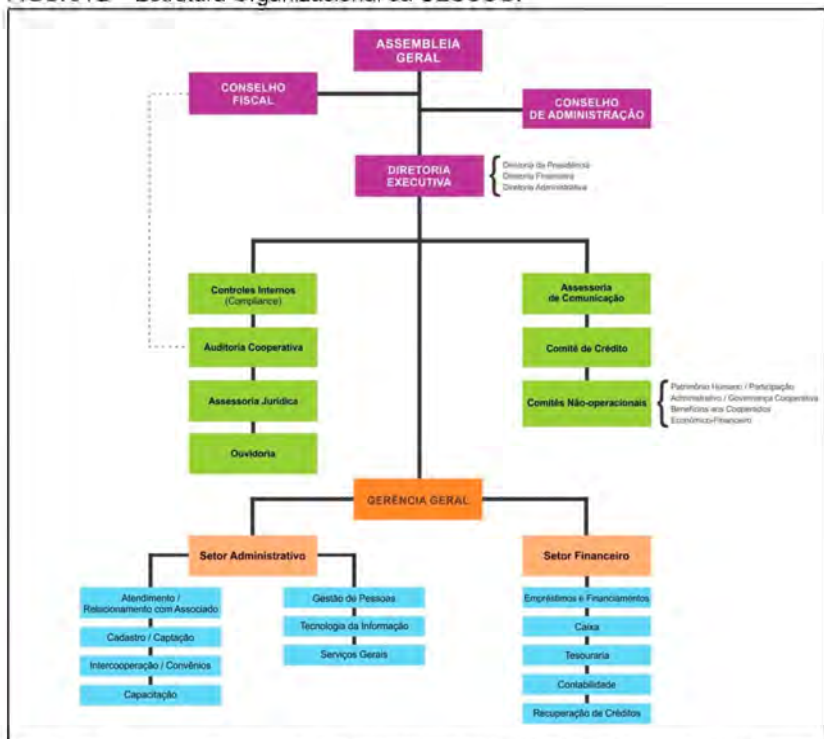
Cabe à DIREX, a gestão operacional da cooperativa, orientada ao cumprimento das definições estabelecidas pelos associados nas Assembleias Gerais, amparada no Estatuto Social e no planejamento estratégico da UESCOOP.

¹ VENTURA, Elvira Cruvinel Ferreira *et al.* **Governança cooperativa: diretrizes e mecanismos para fortalecimento da governança em cooperativas de crédito**. Brasília : BCB, 2009. 256 p.

Ficam estabelecidos ao Conselho Fiscal (CONFIS), os procedimentos e processos no exercício da assídua e minuciosa fiscalização sobre as operações e atividades da cooperativa, investigando fatos, colhendo informações, examinando livros e documentos, lastreados no Estatuto Social da cooperativa e na legislação vigente.

Para sistematização das áreas de estratégia, gestão e fiscalização e controle da cooperativa, a Estrutura Organizacional da UESCOOP estabelece o perfil pelo qual as atividades da sociedade são divididas, organizadas, desenvolvidas e coordenadas, designando, ainda, as unidades de apoio e assessoria, como demonstra a Figura 2:

FIGURA 2 – Estrutura Organizacional da UESCOOP



Estrutura Organizacional aprovada pelo CONAD (Ata nº 03/2022, de 29 de março de 2022).

4.1 PRINCIPAIS ASPECTOS

4.1.1 Representatividade e participação

4.1.1.1 Assembleias

A Assembleia Geral é o órgão máximo da cooperativa. O Órgão da Administração (CONAD) deve assegurar a representatividade e a participação dos associados nas deliberações, de maneira a garantir que as decisões tomadas, de fato, expressem a vontade coletiva do corpo societário.

A realização das Assembleias deve observar estritamente o regramento legal, antecedida com a publicação de edital de convocação que atenda às prerrogativas em vista da determinação de local, data, hora e quórum necessário para sua instalação, devendo ser divulgado conforme os prazos pertinentes, e a pauta deve ser detalhada, de forma a facilitar a presença e a deliberação dos associados.

Na ordem do dia das Assembleias Gerais Ordinárias, a deliberação sobre a prestação de contas deve ser precedida pela leitura do relatório de gestão, do balanço patrimonial, do demonstrativo das sobras ou perdas apuradas e do parecer do Conselho Fiscal, de acordo com os critérios elencados no art. 44 da Lei nº 5.764/71. O escrutínio dos assuntos da ordem do dia devem ser apreciados e votados individualmente.

A ata da Assembleia Geral deve ser redigida com objetividade, de forma concisa, e relatando todos os fatos ocorridos, bem como as deliberações dos associados, inclusive as discordâncias, e deve ser amplamente divulgada.

4.1.1.2 Processo eleitoral

O processo eleitoral deve estar embasado na Política de Sucessão da UESCOOP, cujas regras eleitorais devem ser de amplo conhecimento dos associados.

Os candidatos ao Conselho de Administração e Conselho Fiscal devem atender à capacidade técnica adequada, possuir conhecimentos básicos do Sistema Financeiro e do negócio da cooperativa, reputação ilibada, além de

contemplem outros requisitos previstos no Estatuto Social, nos manuais da cooperativa e na legislação específica.

Não poderá existir vinculação de parentesco, econômico ou funcional entre os membros do Órgão da Administração e do Conselho Fiscal.

4.1.1.3 Participação dos associados

Deve ser permanentemente estimulada a participação dos associados na cooperativa, oportunizando ambientes e instrumentos que permitam a expressão da vontade coletiva e para que os cooperados sejam ouvidos. A cooperativa deve criar canais para o fornecimento de informações, canais de recebimento de sugestões e reclamações, devendo cada demanda ser tratada em tempo hábil e de maneira eficaz.

4.1.1.4 Educação Cooperativista

A UESCOOP deverá promover a educação cooperativista e a educação financeira dos seus associados em atendimento ao 5º princípio cooperativista, de forma a estimular no cooperado a visão crítica das bases teóricas e do fazer cooperativista e o uso adequado do crédito.

4.1.2 Direção Estratégica

4.1.2.1 Funções do Órgão da Administração (CONAD/DIREX)

Além das atribuições e responsabilidades previstas para o Órgão da Administração, conforme o Estatuto Social e os manuais da cooperativa, devem ser considerados os instrumentos que visem assegurar a identificação prévia dos principais riscos para a cooperativa e a probabilidade de ocorrência pelos administradores com funções executivas. Os administradores devem analisar e aprovar o plano de contingência para os riscos da cooperativa, a ser proposto pelos diretores executivos, bem como zelar pelo cumprimento das orientações do código de conduta da cooperativa.

É recomendado ao membro suplente do Conselho de Administração que seja atuante e familiarizado com as atividades da cooperativa, assim como

é aconselhável a sua participação nas reuniões do CONAD, ainda que todos os membros efetivos estejam presentes.

4.1.2.2 Funcionamento do Órgão da Administração

Os novos membros do Órgão da Administração (CONAD/DIREX) devem receber as informações necessárias à efetividade de sua atuação, incluindo sobre a história da cooperativa, estrutura, processos, sistemas, mercados e concorrentes, conhecimento das políticas dos órgãos reguladores, regras de funcionamento do órgão e receber os últimos relatórios anuais, atas das Assembleias e das reuniões ordinárias, pareceres do Conselho Fiscal e auditorias, planejamento estratégico, situação econômico-financeira detalhada, dentre outros. Além disso, os membros do Órgão da Administração devem dispor de tempo adequado para cumprir com suas atribuições e responsabilidades.

4.1.3 Gestão Executiva

4.1.3.1 Atuação e responsabilidades

O diretor presidente, diretor financeiro e diretor administrativo, componentes da Diretoria Executiva da UESCOOP (DIREX), responsáveis pela gestão operacional da cooperativa, devem dedicar tempo adequado às atividades da cooperativa e devem prestar contas de sua atuação aos membros do Órgão da Administração, do Conselho Fiscal e à auditoria. Devem, também, possuir competência técnica e gerencial compatível com a complexidade das funções exercidas.

4.1.3.2 Código de conduta e ética

A cooperativa deverá manter código de conduta e ética para pautar as ações dos administradores com funções estratégicas e executivas, do Conselho Fiscal e de seus funcionários.

4.1.3.3 Políticas de gerenciamento de riscos

As políticas de gerenciamento de riscos devem ser de conhecimento, também, do quadro funcional da cooperativa.

4.1.3.4 Prestação de informações

Os membros da DIREX devem assegurar que os associados conheçam a situação administrativa e financeira, o desempenho e as políticas de gestão e negócios da cooperativa, informando, de maneira clara e com linguagem adequada, todos os fatos relevantes através dos seus meios de comunicação.

4.1.4 Fiscalização e Controle

4.1.4.1 Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal (CONFIS) deve ser órgão independente da administração da cooperativa, com o objetivo de fiscalizá-lo como representante dos interesses dos associados. Os novos conselheiros fiscais empossados devem receber dos administradores e dos conselheiros fiscais remanescentes, as informações necessárias à efetividade de sua atuação, como por exemplo, estrutura e planejamento da cooperativa, regras de funcionamento do Conselho Fiscal e legislação pertinente ao exercício do cargo, processos e sistemas gerenciais e de controle, relatórios anuais, atas das Assembleias e das reuniões dos Conselhos de Administração e Fiscal, além de informações do ambiente externo (principais concorrentes e políticas dos órgãos reguladores).

As regras de funcionamento do Conselho Fiscal devem estar formalizadas no Estatuto Social e nos manuais da cooperativa.

O Conselho Fiscal deve fornecer aos associados, sempre que solicitadas, informações sobre matérias de sua competência.

4.1.4.2 Auditoria

A contratação de auditoria cooperativa deve ser aprovada pelo Conselho de Administração (CONAD).

Os relatórios da auditoria devem ser encaminhados a todos os órgãos estatutários da cooperativa e seus apontamentos devem ser tratados em um

plano de adequação a ser analisado e conhecido por todos os órgãos de administração, fiscalização e controle.

5. PRINCÍPIOS

5.1 Segregação de funções na administração

A UESCOOP deverá observar a segregação de funções na administração que impõem que as atividades de direção, gestão e fiscalização devem ser realizadas por órgãos e membros diversos, observada a legislação aplicável.

5.2 Remuneração

A remuneração dos membros estatutários da UESCOOP observará a definição de critérios claros e transparentes, de forma compatível com a capacidade financeira da cooperativa e com a remuneração praticada no mercado para funções semelhantes, vinculando-a a legislação aplicável e à Política de Remuneração deliberada pelo Conselho de Administração (CONAD) e aprovada pela Assembleia Geral, de acordo com o inciso IV, art. 44, da Lei nº 5.764/71.

5.3 Transparência

A cooperativa deverá dispor aos associados às informações que sejam do interesse do quadro social, entre outras, sobre o desempenho econômico-financeiro, de maneira a contemplar os fatores das ações gerenciais e de preservação do empreendimento, fomentando a participação direta da tomada de decisões, observados os normativos internos da UESCOOP.

5.4 Equidade

A Sociedade Cooperativa buscará por todos os meios adotar o tratamento justo e isonômico no relacionamento com seus cooperados, considerando seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas.

5.5 Ética

Observará a UESCOOP para si o cumprimento às disposições estabelecidas no seu Código de Conduta.



COOPERATIVA DE CRÉDITO DE SERVIDORES DA UESC Ltda. – UESCOOP
POLÍTICA DE GOVERNANÇA COOPERATIVA

5.6 Responsabilidade cooperativa

A UESCOOP zelarà pela sua viabilidade econômico-financeira, levando em consideração a perenidade e sustentabilidade do negócio, o relacionamento e a incorporação de aspectos socioambientais, com a adoção plena dos princípios e valores universais do cooperativismo.

5.7 Prestação de contas

A cooperativa prestará contas de sua atuação aos seus associados de acordo com suas competências e deveres.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de dúvidas, as questões deverão ser deliberadas pelo Conselho de Administração da UESCOOP (CONAD).

7. CONTROLE DE ATUALIZAÇÕES DA POLÍTICA DE GOVERNANÇA COOPERATIVA DA UESCOOP

Criação: 29/04/2022 – Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - AGO/AGE-2022.

Esta Política de Governança Cooperativa da UESCOOP entra em vigor nesta data.

Registre-se, divulgue-se e cumpra-se.

Campus da UESC, 29 de abril de 2022.

Diretoria Executiva (DIREX)

Luiz Henrique Farias dos Santos (Diretor Presidente)

Luís Frank Costa Ferreira (Diretor Financeiro)

Cristiano Caetano da Silva (Diretor Administrativo)